

OS TRIBUTOS NA IMPORTAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA E SEUS IMPACTOS NA LOGÍSTICA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

TAXES ON RAW MATERIAL IMPORTS AND THEIR IMPACT ON LOGISTICS IN
THE MANAUS FREE TRADE ZONE

TRIBUTOS SOBRE LA IMPORTACIÓN DE MATERIA PRIMA Y SUS IMPACTOS
EN LA LOGÍSTICA DE LA ZONA FRANCA DE MANAOS

Christiane Solai¹, Jheniffer Yasmim Silva e Silva², Zuila Paulino Cavalcante³, José Carlos Alves
Roberto⁴

DOI: 10.54899/dcs.v23i96.7123

Recibido: 18/08/2026 | Aceptado: 11/09/2026 | Publicación en línea: 18/09/2026.

RESUMO

Este artigo analisa o impacto tributário e logístico na importação de matérias-primas e insumos na Zona Franca de Manaus (ZFM), investigando de que maneira o complexo sistema tributário nacional e os incentivos administrados pela Suframa se articulam com os severos desafios geográficos e operacionais da região amazônica. A metodologia fundamenta-se em uma pesquisa aplicada, exploratório-descritiva, com base em procedimentos bibliográficos e documentais, sustentada pela análise de indicadores econômicos recentes de faturamento e emprego do Polo Industrial de Manaus (PIM). Os resultados mostram que o PIM apresentou um crescimento expressivo entre 2023 e 2025, saltando de um faturamento de R\$ 173 bilhões para R\$ 227 bilhões e gerando mais de 132 mil empregos diretos. Paralelamente, dados de comércio exterior de 2025 registram uma importação de US\$ 14,72 bilhões e exportação de US\$ 663,92 milhões pelo Estado do Amazonas. Diante de gargalos estruturais históricos, como a dependência exclusiva de modais hidroviário e aéreo e as crises cíclicas de vazante extrema dos rios, o estudo conclui que o planejamento tributário e o aproveitamento estratégico dos benefícios aduaneiros (como isenções e reduções de II, IPI, PIS, COFINS e ICMS) funcionam como mecanismos vitais de sobrevivência financeira, mitigando as desvantagens de localização e assegurando a competitividade da região.

Palavras-chave: Zona Franca de Manaus. Planejamento Tributário. Logística de Importação. Incentivos Fiscais. Polo Industrial de Manaus.

¹ Graduanda em Ciências Contábeis, Centro Universitário Fametro, Manaus, Amazonas, Brasil.

E-mail: chrissolai@gmail.com

² Graduanda em Ciências Contábeis, Centro Universitário Fametro, Manaus, Amazonas, Brasil.

E-mail: jhenifferyasmimsilva@gmail.com

³ Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Centro Universitário Fametro, Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: zuila.cavalcante@fametro.edu.br

Orcid: <https://orcid.org/0009-0004-5749-3042>

⁴ Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Centro Universitário Fametro, Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: jose.roberto@fametro.edu.br

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9953-8342>

ABSTRACT

This article analyzes the tax and logistical impacts associated with the importation of raw materials and inputs into the Manaus Free Trade Zone (ZFM), investigating how the complex national tax system and incentives administered by Suframa interact with the severe geographic and operational challenges of the Amazon region. The methodology is based on applied, exploratory-descriptive research utilizing bibliographic and documentary procedures, supported by an analysis of recent economic indicators regarding revenue and employment in the Manaus Industrial Pole (PIM). The results show that the PIM experienced significant growth between 2023 and 2025, with revenue rising from R\$ 173 billion to R\$ 227 billion and the creation of over 132,000 direct jobs. Concurrently, foreign trade data from 2025 record imports totaling US\$ 14.72 billion and exports totaling US\$ 663.92 million for the State of Amazonas. Faced with historical structural bottlenecks—such as exclusive reliance on water and air transport and cyclical crises involving extreme river low-water levels—the study concludes that tax planning and the strategic use of customs benefits (including exemptions and reductions in II, IPI, PIS, COFINS, and ICMS taxes) serve as vital mechanisms for financial survival, mitigating locational disadvantages and ensuring the region's competitiveness.

Keywords: Manaus Free Trade Zone. Tax Planning. Import Logistics. Tax Incentives. Manaus Industrial Pole.

RESUMEN

Este artículo analiza el impacto tributario y logístico en la importación de materias primas e insumos en la Zona Franca de Manaus (ZFM), investigando cómo el complejo sistema tributario nacional y los incentivos administrados por la Suframa se articulan con los severos desafíos geográficos y operativos de la región amazónica. La metodología se basa en una investigación aplicada, de carácter exploratorio-descriptivo, fundamentada en procedimientos bibliográficos y documentales, y respaldada por el análisis de indicadores económicos recientes de facturación y empleo del Polo Industrial de Manaus (PIM). Los resultados muestran que el PIM experimentó un crecimiento significativo entre 2023 y 2025, pasando de una facturación de 173.000 millones de reales a 227.000 millones de reales y generando más de 132.000 empleos directos. Paralelamente, los datos de comercio exterior de 2025 registran importaciones por valor de 14.720 millones de dólares y exportaciones por 663,92 millones de dólares por parte del estado de Amazonas. Ante cuellos de botella estructurales históricos, como la dependencia exclusiva de los modos de transporte fluvial y aéreo y las crisis cíclicas de bajante extrema de los ríos, el estudio concluye que la planificación tributaria y el aprovechamiento estratégico de los beneficios aduaneros (tales como exenciones y reducciones de II, IPI, PIS, COFINS e ICMS) funcionan como mecanismos vitales de supervivencia financiera, mitigando las desventajas de ubicación y asegurando la competitividad de la región.

Palabras clave: Zona Franca de Manaus. Planificación Tributaria. Logística de Importación. Incentivos Fiscales. Polo Industrial de Manaus.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

No atual cenário de globalização econômica, a importação de matérias-primas e insumos constitui um pilar essencial para a competitividade das cadeias produtivas globais, permitindo que as indústrias nacionais acessem recursos de alta tecnologia e qualidade indispensáveis à manutenção de suas operações. No Brasil, entretanto, essa dinâmica transfronteiriça é severamente atravessada por um sistema tributário caracterizado por sua elevada complexidade, excesso burocrático e por profundas assimetrias regionais. Tais fatores impõem às organizações instaladas no país o constante desafio de tentar alinhar a eficiência puramente operacional com a viabilidade financeira de seus negócios.

Nesse contexto geográfico e econômico desafiador, a Zona Franca de Manaus (ZFM), instituída originalmente pelo Decreto-Lei nº 288/1967, destaca-se como um dos modelos de desenvolvimento regional mais bem-sucedidos do mundo. Desenhada de forma estratégica para mitigar as severas desvantagens locacionais e o isolamento geográfico característicos da região amazônica, a ZFM fundamenta-se em um robusto e diferenciado sistema de incentivos fiscais. Este ecossistema legal compreende desonerações tributárias profundas sobre a importação de bens e insumos, englobando tributos de competência federal (como o Imposto de Importação - II, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, as contribuições para o PIS e a COFINS) e benefícios estaduais específicos no âmbito do ICMS. Tais vantagens são indispensáveis para compensar os altíssimos custos de transporte e desembarço, fortemente afetados pelas restrições de modais na Amazônia Ocidental.

Apesar disso, operar industrialmente no seio da Amazônia Ocidental impõe restrições logísticas e contábeis de extrema severidade. Do ponto de vista contábil, vulnerabilidades na classificação de mercadorias pela Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e incidentes operacionais no recolhimento e homologação tributária representam ameaças imediatas ao EBITDA, à liquidez do fluxo de caixa e ao volume de capital de giro das indústrias ali instaladas. No campo logístico, o isolamento geográfico condiciona o fluxo das cadeias globais de suprimento aos modais aquaviário e aéreo, de modo que eventos naturais severos tais como os períodos de estiagem e vazante extrema dos rios amazônicos elevam substancialmente os valores de fretes aduaneiros, impõem transbordos caros e desestruturam o cronograma produtivo.

Dessa forma, diante da necessidade de garantir a governança corporativa e a rentabilidade mínima que viabilize as operações industriais na região, faz-se indispensável a estruturação de

um rigoroso planejamento tributário. Esse planejamento deve balancear, com exatidão técnica, os benefícios fiscais administrados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) e os elevados riscos e custos logísticos que marcam a localidade. Diante desse panorama, o presente estudo propõe-se a investigar e responder à seguinte indagação científica: “De que maneira os tributos incidentes na importação de matéria-prima podem impactar especificamente a logística e a competitividade operacional da Zona Franca de Manaus?”. O objetivo geral é investigar o impacto tributário e logístico na importação de matéria-prima e analisar as perspectivas de crescimento da produção industrial na Zona Franca de Manaus, fornecendo subsídios acadêmicos e analíticos sobre o equilíbrio de sobrevivência deste modelo econômico. Os objetivos específicos são:

1. Descrever os impactos tributários incidentes sobre a importação de produtos;
2. Apresentar a sistemática da importação no âmbito tributário e logístico;
3. Destacar as particularidades deste sistema tributário no regime especial da Zona Franca de Manaus.

MATERIAIS E MÉTODOS

A estruturação metodológica de uma pesquisa científica constitui o alicerce fundamental para a validade e credibilidade das descobertas. Segundo Köche (2016), a coerência entre a pergunta de partida e os instrumentos analíticos adotados determina o rigor científico de qualquer trabalho. Com o propósito de desvendar a problemática proposta sem incorrer em generalizações superficiais ou conclusões empíricas frágeis, esta investigação adota diretrizes formais que vinculam intimamente os fundamentos conceituais, metodológicos e recursos técnicos aplicados (Severino, 2017).

Quanto à sua natureza, esta pesquisa classifica-se como aplicada. O seu propósito primordial consiste em produzir conhecimentos científicos direcionados à aplicação prática, ou seja, buscar soluções tangíveis para problemas reais enfrentados pelas organizações industriais no cumprimento de suas obrigações tributárias e no gerenciamento de fluxos logísticos aduaneiros (Rudio, 2021). Quanto aos meios, o estudo adota um delineamento bibliográfico e documental. A pesquisa bibliográfica baseou-se no levantamento e na análise crítica de artigos científicos indexados, livros especializados de autores renomados, normativas federais e estaduais, além de manuais aduaneiros e relatórios. A vertente documental consistiu no escrutínio

de relatórios governamentais e corporativos oficiais, como as cartilhas de benefícios extrafiscais e boletins econômicos publicados pela Suframa, além de estatísticas da Balança Comercial do Amazonas disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI) por meio de sua Secretaria Executiva de Planejamento (SEPLAN).

Quanto aos fins da investigação, ela se caracteriza como exploratório-descritiva. Conforme leciona Gil (2022), a pesquisa exploratória busca proporcionar maior familiaridade com o problema em análise, tornando-o mais explícito e facilitando o desenvolvimento de conjecturas. A vertente descritiva, por sua vez, foca na identificação e no relato rigoroso das características de determinado fenômeno, traçando o perfil das correlações tributárias e logísticas operantes no Polo Industrial de Manaus (PIM). Dessa forma, a integração de dados teóricos clássicos às estatísticas industriais reais de 2023 a 2025 viabilizou a consolidação de um painel de discussão robusto e cientificamente embasado sobre a competitividade local.

REFERENCIAL TEÓRICO

Sistemática de Importação e Desembaraço Aduaneiro

Historicamente, o fluxo de importações no território brasileiro esteve condicionado pelas conjunturas econômicas e de soberania política nacional. Durante o período colonial, o comércio externo brasileiro era severamente limitado pelo pacto de exclusividade com a metrópole portuguesa. Esse monopólio comercial foi legalmente encerrado em 1808, com a chegada da Família Real e a assinatura do histórico Decreto de Abertura dos Portos às Nações Amigas por Dom João VI, permitindo a internalização de bens de diversas procedências. Desde então, o país tem reformulado suas normativas e aparatos aduaneiros visando regulamentar a entrada de produtos estrangeiros e proteger a integridade do mercado interno contra assimetrias globais.

No plano contemporâneo, a importação é uma atividade altamente burocratizada, sujeita à fiscalização de múltiplos órgãos intervenientes. O papel das aduanas é fundamental para assegurar a estrita conformidade fiscal, a sanidade e segurança pública das mercadorias, promovendo uma concorrência justa e equilibrada entre os bens produzidos domesticamente e os importados (Silveira; Azambuja; Souza, 2016). No Brasil, o gerenciamento e a formulação das políticas de comércio exterior e das alíquotas aduaneiras são capitaneados pela Secretaria de

Comércio Exterior (SECEX), enquanto o controle físico-tributário aduaneiro compete privativamente à Receita Federal (Alcântara *et al.*, 2024).

O processo operacional de importação desdobra-se em três etapas fundamentais e interdependentes: administrativa, fiscal e cambial. A internalização física e jurídica das matérias-primas e insumos estrangeiros ocorre de fato com o desembaraço aduaneiro, procedimento realizado pela autoridade aduaneira após o recolhimento ou exoneração dos tributos devidos. Para viabilizar e agilizar essa intrincada engrenagem burocrática, foi instituído o Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX) por meio do Decreto nº 660 de 25 de setembro de 1992, cujo objetivo principal é integrar os fluxos de dados entre a Receita Federal, o Banco do Brasil e a SECEX, simplificando os processos de registro e licenciamento.

Para operar legalmente no fluxo de importação, as indústrias devem observar com rigor absoluto suas obrigações acessórias. Isto inclui obter a habilitação para operar no Siscomex (Radar), providenciar o licenciamento de importação (LI) quando exigível pela natureza do produto, emitir a correspondente Declaração de Importação (DI) e garantir a correta classificação fiscal das mercadorias com base na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) (Sousa *et al.*, 2024). Erros ou omissões no enquadramento tarifário da NCM expõem o importador a pesadas multas administrativas, apreensão de cargas e atrasos que geram paradas forçadas de linhas produtivas inteiras no Polo Industrial.

Particularidades do Sistema Tributário Nacional

O Sistema Tributário Nacional é internacionalmente reconhecido por sua extrema complexidade jurídica e administrativa, sendo marcado por uma acentuada fragmentação de competências fiscais e normativas entre os entes federativos — União, Estados, Distrito Federal e Municípios (Sousa *et al.*, 2024). Nos termos regulados pelo Código Tributário Nacional (CTN), especificamente em seu artigo 3º, o tributo é conceituado como uma prestação pecuniária compulsória, instituída em lei, que não constitui sanção por ato ilícito, e cuja cobrança é realizada mediante atividade administrativa plenamente vinculada (Brasil, 1966).

No tocante à sua tipologia e destinação econômica, as espécies tributárias no ordenamento jurídico brasileiro classificam-se em:

- a) Impostos: tributos unilaterais cujos fatos geradores são manifestações de riqueza do contribuinte, desprovidos de qualquer contraprestação estatal específica imediata. No

plano federal, destacam-se o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e as contribuições PIS e COFINS (incidentes sobre o faturamento ou importação); no estadual, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); e no municipal, o Imposto sobre Serviços (ISS);

- b) Taxas: cobranças de caráter estritamente contraprestacional, vinculadas ao exercício regular do poder de polícia administrativa ou à prestação efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis;
- c) Contribuições de Melhoria: instituídas para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária para particulares;
- d) Contribuições Especiais: destinadas a finalidades sociais e previdenciárias de interesse de categorias profissionais ou econômicas específicas.

No processo de importação de insumos produtivos ordinários, a carga tributária assume um caráter cumulativo e oneroso. A base de cálculo desses gravames é estruturada a partir do valor aduaneiro (composto pelo preço do produto no exterior somado ao frete internacional e seguro aduaneiro) (Sousa *et al.*, 2024). Sobre essa base de cálculo incidem em cascata o Imposto de Importação (II), o IPI-Importação, as contribuições para o PIS-Importação, a COFINS-Importação e, por fim, o ICMS aduaneiro de competência estadual. O peso desta intrincada estrutura arrecadatória eleva o custo final de aquisição, compelindo as empresas a sacrificarem margens significativas de lucro para garantir a aceitação comercial e a precificação de seus produtos no competitivo mercado doméstico (Lima *et al.*, 2018).

O Regime Especial da Zona Franca de Manaus e os Incentivos Fiscais

A Zona Franca de Manaus (ZFM) foi concebida sob a égide do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, configurando-se como uma das políticas públicas de desenvolvimento e integração nacional mais duradouras do Brasil (Brasil, 1967). A sua finalidade primordial consiste em constituir um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de incentivos fiscais significativos capazes de viabilizar a atração de capitais e investimentos produtivos privados para a Amazônia Ocidental. Trata-se de um instrumento geopolítico indispensável para mitigar as acentuadas disparidades econômicas entre as regiões brasileiras, de modo a fixar populações e gerar desenvolvimento social sustentável em uma área que, sem esses diferenciais legais, dificilmente lograria atrair empreendimentos industriais (Ramos Filho, 2025).

A concessão e a gestão dos incentivos fiscais federais são controladas pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), que opera em sintonia com governos estaduais e municipais para garantir a efetividade dos benefícios aduaneiros concedidos às empresas devidamente habilitadas (Suframa, 2023). Dentre as principais vantagens fiscais e extrafiscais geridas no ecossistema da ZFM, destacam-se: a isenção integral ou redução drástica de alíquotas do Imposto de Importação (II) sobre componentes industriais destinados ao Polo Industrial de Manaus (PIM); a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para mercadorias ali produzidas ou internalizadas; a suspensão ou redução das contribuições para o PIS/COFINS incidentes sobre insumos nacionais ou importados; e a concessão de expressivos créditos presumidos ou devoluções parciais do ICMS estadual conforme a política de atração tributária local (Suframa, 2023).

Para além do fomento puramente econômico, o modelo ZFM assumiu, ao longo das últimas décadas, uma dimensão socioambiental de relevância global. Ao estimular a atração de indústrias eletroeletrônicas, de informática, duas rodas e químicas para uma área urbana hiperconcentrada em Manaus, o regime gerou emprego técnico qualificado e alternativas sólidas de renda para a população local. Esse adensamento econômico urbano arrefeceu sensivelmente as pressões extrativistas e agrícolas sobre o ecossistema florestal circundante. Constitui, desse modo, uma das estratégias de conservação e proteção ativa da biodiversidade amazônica mais eficientes e baratas do mundo, aliando atração empresarial e preservação socioambiental (De Freitas, 2023).

ANÁLISE DE DADOS E DISCUSSÃO

Gargalos Logísticos e Barreiras de Infraestrutura na Amazônia

O sucesso do Polo Industrial de Manaus está umbilicalmente ligado ao desempenho de sua malha logística aduaneira e de distribuição. Contudo, a localização geográfica da cidade impõe barreiras de infraestrutura de elevadíssima severidade. O Porto de Manaus atua como o principal eixo de conexão da região, operando como um hub natural de integração com o comércio global, facilitando a recepção de insumos industriais importados da Ásia, Europa e América do Norte e viabilizando o escoamento de produtos acabados de alto valor agregado (Santos; Abrão Junior, 2025). No entanto, dada a virtual inexistência de conexões rodoviárias e

ferroviárias viáveis que integrem o Estado do Amazonas aos grandes centros consumidores e produtores do centro-sul brasileiro, a produção industrial local depende quase integralmente dos modais hidroviário (navegação de cabotagem e longo curso) e do dispendioso modal aéreo.

Essa extrema dependência das hidrovias amazônicas gera vulnerabilidades operacionais cíclicas motivadas por fenômenos ambientais. Durante os períodos de estiagem extrema e vazante severa dos rios como as secas registradas em anos recentes, a navegabilidade de grandes navios porta-contêineres no Rio Amazonas e Rio Negro fica gravemente comprometida (Santos; Abrão Junior, 2025). O baixo calado dos rios impede a aproximação de embarcações de grande porte ao Porto de Manaus, exigindo complexas e lentas operações logísticas de transbordo e alívio de carga em portos intermediários. Esse gargalo geográfico resulta em acréscimos brutais nos valores de frete aduaneiro, atrasos severos na entrega de insumos e desabastecimento temporário de matérias-primas vitais, com potencial para paralisar indústrias inteiras no PIM.

Conforme já mencionado anteriormente sobre a base de cálculo dos tributos de importação, em termos simples, quanto mais caro for o frete, maior será o valor sobre o qual os tributos incidem e, conseqüentemente, maior será o imposto devido, mesmo que o preço da mercadoria em si não tenha mudado nada. É exatamente esse mecanismo que transforma a estiagem dos rios em um problema tributário, pois durante a vazante extrema, a necessidade de transbordos e alívios de carga em portos intermediários encarece substancialmente o frete aduaneiro pago até Manaus (Santos; Abrão Junior, 2025). Na prática, isso funciona como uma penalização em dobro: a empresa paga mais para transportar o insumo até a fábrica e, por causa disso, paga mais impostos sobre esse mesmo insumo, o que reforça, de maneira ainda mais evidente, a importância do planejamento tributário como instrumento de defesa financeira das indústrias instaladas na Zona Franca de Manaus.

Indicadores de Desempenho e Impacto Econômico

Apesar da severidade das restrições logísticas de transporte e da volatilidade aduaneira, o Polo Industrial de Manaus tem demonstrado um vigor e uma resiliência econômica notáveis. A análise histórica dos indicadores de desempenho do PIM de 2023 a 2025 evidencia um crescimento financeiro e social contínuo e expressivo. O faturamento global do PIM registrou recordes históricos sucessivos, saltando de R\$ 173 bilhões no ano consolidado de 2023 para expressivos R\$ 227 bilhões em 2025 (Suframa, 2025). No mesmo período, o contingente de mão

de obra direta empregada pelas 553 indústrias ativas que compõem o ecossistema do PIM alcançou a marca de 132 mil postos de trabalho diretos, consolidando ainda a aprovação de mais de 170 novos projetos de investimentos industriais pela Suframa para implantação a partir de 2025 (Suframa, 2025).

Sob a perspectiva do comércio exterior e movimentação aduaneira regional, os dados oficiais consolidados de 2025 pela SEDECTI/SEPLAN comprovam a pujança e a acentuada dependência da ZFM de fluxos globais de matérias-primas. O acumulado das importações realizadas pelo Estado do Amazonas no ano de 2025 atingiu o patamar de US\$ 14,72 bilhões, enquanto as exportações totalizaram US\$ 663,92 milhões, gerando uma corrente de comércio exterior de proporções continentais altamente concentrada no suprimento do PIM (Amazonas, 2025). Para demonstrar as oscilações de fluxo comercial do Polo e o contingente de empregos diretos gerados, a Tabela 1 apresenta a evolução e variação percentual dos principais indicadores financeiros e demográficos entre o ano de 2023 (utilizado como base comparativa de estabilização pós-pandêmica) e 2025.

Tabela 1 — Balança Comercial do Amazonas e Dados Gerais do PIM (2023 e 2025)

Indicador	2023 (Base)	2025	Variação
Importação Acumulada (R\$)	53,82 bi	82,09 bi	+52,52%
Importação Acumulada (US\$)	10,79 bi	14,72 bi	+36,42%
Exportação Acumulada (R\$)	2,72 bi	3,69 bi	+35,66%
Exportação Acumulada (US\$)	545,83 mi	663,92 mi	+21,64%
Empregos – Média Anual	~112 595	131 401	+16,70%
Empregos – Dezembro	112 230	128 318	+14,33%

Fonte: SEDECTI/SEPLAN, 2025.

Como se depreende da análise detalhada da Tabela 1, a importação acumulada medida em moeda nacional registrou um expressivo incremento de 52,52%, passando de R\$ 53,82 bilhões em 2023 para R\$ 82,09 bilhões em 2025. Sob a perspectiva cambial em dólar, o crescimento foi de 36,42%, indicando que mesmo com oscilações das taxas de câmbio, o apetite produtivo e a necessidade de abastecimento externo do PIM mantiveram-se em forte aceleração. Esse avanço das importações correlaciona-se com o faturamento recorde divulgado pela Suframa para o encerramento do exercício de 2025. Nessa mesma esteira de progresso econômico, a média anual de empregos diretos apresentou expansão de 16,70%, assegurando o sustento e a estabilização de mais de 131 mil famílias na capital amazonense, o que valida a extraordinária relevância social do modelo.

O Papel do Planejamento Tributário como Mecanismo de Sobrevivência

A conjugação entre gargalos logísticos severos decorrentes das secas da bacia amazônica e a elevada carga tributária ordinária da importação exige das corporações instaladas na ZFM uma gestão contábil-tributário de altíssimo nível. Nesse cenário desafiador, o planejamento tributário deixa de configurar uma atividade de mera otimização de custos para assumir o status de mecanismo indispensável de sobrevivência financeira. Sem a correta e cirúrgica identificação, homologação e manutenção dos benefícios extrafiscais geridos pela Suframa, a incidência plena de tributos como Imposto de Importação, IPI, PIS, COFINS e ICMS inviabilizaria por completo a permanência de qualquer planta fabril na Amazônia Ocidental.

Ademais, o planejamento tributário atua diretamente no equilíbrio do capital de giro e do EBITDA corporativo. Como a importação de componentes demanda longos tempos de trânsito fluvial e elevados custos de manutenção de estoques de segurança necessários para prevenir paradas decorrentes de vazantes, qualquer ineficiência ou erro no desembaraço aduaneiro gera custos em cadeia. O planejamento estratégico das empresas foca, portanto, na eliminação de redundâncias, na precisa conformidade e auditoria contábil da classificação fiscal das matérias-primas e no aproveitamento célere dos créditos acumulados do ICMS e de IPI. Ao reduzir legalmente a carga tributária incidente na importação de insumos essenciais, as organizações ganham fôlego financeiro para absorver e neutralizar os inevitáveis aumentos de custos logísticos de transporte, garantindo que o custo final do produto se mantenha competitivo nos canais de distribuição do país.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao concluir este estudo, verifica-se que o objetivo geral proposto de investigar o impacto tributário e logístico na importação de matéria-prima e analisar as perspectivas de crescimento da produção industrial na Zona Franca de Manaus foi integralmente atendido. A pesquisa comprovou que a competitividade e o vigor industrial do Polo Industrial de Manaus não podem ser compreendidos isoladamente. Eles decorrem de uma complexa e delicada engrenagem em que a severidade das desvantagens logísticas regionais impostas pela dependência de hidrovias vulneráveis a secas climáticas severas, é diretamente contrabalançada e neutralizada pelo robusto sistema de incentivos fiscais geridos pela Suframa.

Os resultados dos indicadores econômicos e aduaneiros referentes ao período de 2023 a 2025 desmistificam a tese de declínio do PIM, demonstrando um vigor extraordinário: o faturamento escalou para R\$ 227 bilhões de reais em 2025 e o volume acumulado de importações pelo Amazonas alcançou US\$ 14,72 bilhões, consolidando um expressivo aumento na geração de postos formais de trabalho. Esse expressivo desempenho revela que o planejamento tributário estruturado é o verdadeiro motor de sobrevivência econômica das indústrias instaladas na Amazônia. Ao neutralizar legalmente o peso acumulado de tributos federais e estaduais (II, IPI, PIS, COFINS e ICMS) sobre as matérias-primas importadas, as empresas adquirem o fôlego e a liquidez de caixa indispensáveis para absorver e financiar os altíssimos custos operacionais gerados pelos gargalos geográficos locais.

Por fim, destaca-se que o modelo da Zona Franca de Manaus ultrapassa a sua função meramente econômica de equilíbrio tributário, consolidando-se como uma das iniciativas de preservação ambiental de maior eficácia prática da Amazônia brasileira. Ao gerar emprego, desenvolvimento tecnológico e renda qualificada na área urbana de Manaus, o modelo de desoneração fiscal reduz de forma sensível e comprovada a pressão destrutiva sobre a floresta nativa. Sugere-se, para trabalhos futuros, a realização de investigações empíricas focadas nos efeitos operacionais de curto prazo decorrentes da transição para a Reforma Tributária sobre o consumo e os diferenciais aduaneiros específicos da região amazônica, de modo a subsidiar novos marcos legais de proteção ao Polo Industrial de Manaus.

Tendo em vista que o novo modelo tributário baseado no IBS e na CBS, e, via de regra, não permite tratamentos diferenciados entre regiões, ainda assim, a Zona Franca de Manaus foi mantida como uma das poucas exceções previstas na Constituição, conservando, assim, seu diferencial competitivo, o que irá aumentar a partir de 2027, pois a alíquota do IPI será zerada para os produtos que já contam com incentivos na região.

REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, A.; PINHEIRO, P. M.; LIMA, J. M. de; MUNIZ, L. A. **Logística Integrativa**. Rio de Janeiro: Poisson, 2024. DOI: 10.36229/978-65-5866-372-0.CAP.02. Disponível em: <https://livros.poisson.com.br/individuais/LogisticaIntegrativa/LogisticaIntegrativa.pdf>. Acesso em: 08 maio 2026.

AMAZONAS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação. Secretaria Executiva de Planejamento (SEPLAN). **Balança Comercial do Amazonas: acumulado de 2025**. Manaus: SEDECTI/SEPLAN, 2025. Disponível em:

<https://www.sedecti.am.gov.br/corrente-de-comercio-do-amazonassoma-us-17-bilhoes-em-ao-2025/>. Acesso em: 19 maio 2026.

BRASIL. Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967. Altera as disposições do Decreto-Lei nº 3.173 de 6 de março de 1941, que regula a Zona Franca de Manaus.

Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 2433, 28 fev. 1967. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil03/decreto-lei/del0288.htm>. Acesso em: 8 maio 2026.

BRASIL. Decreto nº 660, de 25 de setembro de 1992. Institui o Sistema Integrado de Comércio Exterior - **SISCOMEX**. Brasília, DF: Presidência da República, [1992]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/decreto/1990-1994/D0660.htm>. Acesso em: 16 set. 2026.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 12452, 27 out. 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/leis/l5172compilado.htm>. Acesso em: 19 maio 2026.

DE FREITAS, Z. R. A importância da Zona Franca de Manaus no contexto socioeconômico.

Revista Foco, [S. l.], v. 16, n. 9, p. e2901, 2023. DOI:

10.54751/revistafoco.v16n9-126. Disponível em:

<https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/2901>. Acesso em: 21 abr. 2026.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

KÖCHE, J. C. **Fundamentos de metodologia científica:** teoria da ciência e iniciação à pesquisa. 35. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

LIMA, A. L.; CARNEIRO, P. S. Z.; DINIZ FILHO, J. W. de F.; BRITO, J. F. B.; SANTOS, M. Impacto da carga tributária sobre o preço final dos produtos. **RAGC**, v. 6, n. 23, p.

128-143, 2018. Disponível em:

<https://www.revistas.fucamp.edu.br/index.php/ragc/article/view/1225>. Acesso em: 15 mar. 2026.

RAMOS FILHO, C. A. de M. Incentivos fiscais na importação de bens estrangeiros na

Zona Franca de Manaus. **Revista de Direito Tributário da APET**, [S. l.], n. 51, p. 293– 312, 2025. DOI: 10.65992/edta.VN51.2025.710. Disponível em:

<https://revistas.apet.org.br/index.php/rdta/article/view/710>. Acesso em: 22 mar. 2026.

RUDIO, F. V. **Introdução ao projeto de pesquisa científica**. 45. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2021.

SANTOS, N. P.; ABRÃO JUNIOR, A. A. Integração Logística e Infraestrutura na Zona Franca de Manaus. **Revista do Encontro de Gestão e Tecnologia**, [S. l.], v. 2, n. 4, p. e24012, 2025.

DOI: 10.5281/zenodo.15594842. Disponível em:

<https://revista.fateczl.edu.br/index.php/engetecrevista/article/view/325>. Acesso em: 10 maio 2026.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 24. ed. rev. e atual. São Paulo:

Cortez, 2017.

SILVEIRA, A.; AZAMBUJA, N.; SOUZA, P. Legislação aduaneira focada nas importações. **Maiêutica-Estudos Contemporâneos em Gestão Organizacional**, v. 4, n. 1, 2016. Disponível em:

<https://www.academia.edu/download/103416091/228916357.pdf>. Acesso em: 05 maio 2026.

SOUSA, F. D. de; SANTOS, L. G. C.; SILVA, M. B. dos S.; SILVA, R. C. C.; CARMO, V. F. do; LUZ, C. D. dos S. Tributação de produtos importados no Brasil: uma análise de seus efeitos econômicos. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, Brasil, São Paulo, v. 7, n. 15, p. e151607, 2024. DOI: 10.55892/jrg.v7i15.1607. Disponível em:

<https://www.revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/1607>. Acesso em: 3 maio 2026.

SUFRAMA. **Cartilha de acesso aos Incentivos Extrafiscais administrados pela Suframa**. v. 3. Manaus: Suframa, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/suframa/pt-br/centrais-de-conteudo/marco/cartilha3versao2023.pdf>. Acesso em: 10 maio 2026.

SUFRAMA. **Indicadores de Desempenho do Polo Industrial de Manaus 2020-2025**. Manaus: Suframa, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/suframa/pt-br/centrais-de-conteudo/indicadores/2025/IndicaDEZ25Resumo>. Acesso em: 10 maio 2026.